



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaran Peixoto nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1468 CNPJ 28.741.098/0001-57
www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

Contrato nº 56-H/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA KADEMED MEDICAMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaran Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sr.^a Tereza Cristina Abrahão Fernandes, e de outro lado a Empresa **KADEMED MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.773.356/0001-19, com sede na Avenida Coronel Serrado, 1000 – Sala 406 – Zé Garoto – São Gonçalo/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Laureano Hespagnol, portador do RG nº 05713784-6 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 743.375.947-87, através do Procedimento Administrativo nº 10860, de 19 (dezenove) de novembro de 2014, aderindo à Ata de Registro de Preços nº 06/14, Pregão Presencial SRP nº 34/13, do procedimento administrativo nº 2749/13, fundamentado no Código 001, Meta 100 da Lei nº 1.617, de 09 de setembro de 2013, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, fica a Empresa **KADEMED MEDICAMENTOS LTDA.** autorizada a fornecer os medicamentos descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/14, Pregão Presencial SRP nº 34/13, do procedimento administrativo nº 2749/13 que, consoante a Cláusula Primeira, é a aquisição de medicamentos, para atender os Postos de Saúde e usuários do SUS da Policlínica Municipal Aguinaldo Moraes, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II, parte integrante e inseparável do edital independente de transcrição.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | V. Unit. | V. Total |
|------|-----------------------------------------|-------|--------|--------|-----------|---------------|
| 1 | Aciclovir 200 mg | Cp | 5000 | Prati | R\$ 0,17 | R\$ 850,00 |
| 3 | Albendazol 40 mg/ml Susp Oral 10 ml | Fr | 2500 | Prati | R\$ 1,47 | R\$ 3.675,00 |
| 4 | Alopurinol 100 mg | Cp | 5000 | Prati | R\$ 0,08 | R\$ 400,00 |
| 5 | Alopurinol 300 mg | Cp | 5000 | Prati | R\$ 0,27 | R\$ 1.350,00 |
| 6 | Aminofilina 100 mg | Cp | 10000 | Teuto | R\$ 0,14 | R\$ 1.400,00 |
| 7 | Amiodarona 200 mg | Cp | 2500 | Geolab | R\$ 0,20 | R\$ 500,00 |
| 8 | Amoxicilina 500 mg | Cp | 30000 | Mariol | R\$ 0,13 | R\$ 3.900,00 |
| 9 | Amoxicilina 50 mg/ml Susp Oral 150 ml | Fr | 2500 | Prati | R\$ 2,37 | R\$ 5.925,00 |
| 12 | Amoxicilina+Clavulanato Potássio 500 mg | Cp | 20000 | EMS | R\$ 2,66 | R\$ 53.200,00 |
| 15 | Atenolol 25 mg | Cp | 50000 | Prati | R\$ 0,06 | R\$ 3.000,00 |
| 18 | Beclometasona 250 mcg Spray Oral 15 ml | Fr | 25 | Chiese | R\$ 30,68 | R\$ 767,00 |
| 20 | Benzoato de Benzila 25% Sol Top 60 ml | Fr | 500 | Sobral | R\$ 1,72 | R\$ 860,00 |
| 23 | Carvedilol 6,25 mg | Cp | 20000 | Roche | R\$ 0,99 | R\$ 19.800,00 |



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amarel Peixoto nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1468 CNPJ 28.741.098/0001-57
www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

| | | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|-----------|---------------|
| 24 | Cefalexina 500 mg | Cp | 40000 | Aurobindo | R\$ 0,24 | R\$ 9.600,00 |
| 25 | Cefalexina 50 mg/ml Sol Oral 60 ml | Fr | 4000 | Teuto | R\$ 2,32 | R\$ 9.280,00 |
| 26 | Cetoconazol 2% Xampu 100 ml | Fr | 150 | Aché | R\$ 19,08 | R\$ 2.862,00 |
| 27 | Cetoconazol 200 mg Comp | Cp | 15000 | Prati | R\$ 0,13 | R\$ 1.950,00 |
| 28 | Cinarizina 75 mg | Cp | 7500 | Geolab | R\$ 0,11 | R\$ 825,00 |
| 31 | Clindamicina 150 mg | Cps | 500 | Pfizer | R\$ 4,97 | R\$ 2.485,00 |
| 32 | Clonidina 0,100 mg | Cp | 15000 | Boehringer | R\$ 0,18 | R\$ 2.700,00 |
| 33 | Cloreto de Sódio 0,9% Sol Nasal 20 ml | Fr | 1000 | Ifal | R\$ 1,54 | R\$ 1.540,00 |
| 34 | Colagenase+Cloranfenicol 0.01 g/0,6 U Pomada | Tb | 3000 | Cristália | R\$ 20,65 | R\$ 61.950,00 |
| 39 | Dexclorfeniramina 2 mg | Cp | 15000 | Geolab | R\$ 0,13 | R\$ 1.950,00 |
| 40 | Dexclorfeniramina 2 mg/5 ml Xpe 120 ml | Fr | 3000 | Natulab | R\$ 1,38 | R\$ 4.140,00 |
| 41 | Diclofenaco de potássio 50 mg | Cp | 25000 | Cimed | R\$ 0,05 | R\$ 1.250,00 |
| 42 | Diltiazem 30 mg | Cp | 10000 | Ranbaxy | R\$ 0,19 | R\$ 1.900,00 |
| 43 | Dimeticona 40 mg | Cp | 20000 | Belfar | R\$ 0,09 | R\$ 1.800,00 |
| 44 | Dimeticona 75 mg/ml Gt 15 ml | Fr | 2000 | Belfar | R\$ 1,35 | R\$ 2.700,00 |
| 45 | Doxiciclina 100 mg | Cp | 500 | Belfar | R\$ 1,16 | R\$ 580,00 |
| 46 | Escopolamina+Dipirona 10:250 mg | Cp | 15000 | Belfar | R\$ 0,26 | R\$ 3.900,00 |
| 47 | Escopolamina+Dipirona Sol Oral 10 ml | Fr | 1500 | Prati | R\$ 3,17 | R\$ 4.755,00 |
| 50 | Fluconazol 100 mg/ml Susp. Oral 60 ml | Fr | 5000 | Pharlab | R\$ 0,31 | R\$ 1.550,00 |
| 52 | Furosemida 40 mg Comp | Cp | 50000 | Belfar | R\$ 0,13 | R\$ 6.500,00 |
| 53 | Glibenclamida 5 mg Comp. | Cp | 15000 | Geolab | R\$ 0,06 | R\$ 9.000,00 |
| 54 | Gliclazida 30 mg | Cp | 15000 | Servier | R\$ 0,73 | R\$ 10.950,00 |
| 55 | Hidralazina 25 mg | Cp | 20000 | Novartis | R\$ 0,23 | R\$ 4.600,00 |
| 58 | Hidróxido de Alumínio+Hidróxido de Magnésio 60:40 mg/ml Susp Oral 100 ml | Fr | 500 | Sobral | R\$ 2,74 | R\$ 1.370,00 |
| 59 | Hioscina 10 mg comp | Cp | 20000 | Belfar | R\$ 0,23 | R\$ 4.600,00 |
| 63 | Isossorbida Dinitrato 10 mg | Cp | 20000 | Sanval | R\$ 0,16 | R\$ 3.200,00 |
| 64 | Isossorbida Mononitrato 40 mg | Cp | 10000 | Biosintética | R\$ 0,45 | R\$ 4.500,00 |
| 65 | Ivermectina 6 mg | Cp | 7500 | Neoquímica | R\$ 5,98 | R\$ 44.850,00 |
| 66 | Loratadina 10 mg | Cp | 6000 | Cimed | R\$ 0,09 | R\$ 540,00 |
| 68 | Losartana 50 mg | Cp | 200000 | Prati | R\$ 0,09 | R\$ 18.000,00 |
| 69 | Loção Hidratante AGE 200 ml | Fr | 75 | Helianto | R\$ 15,29 | R\$ 1.146,75 |
| 73 | Metformina 850 mg | Cp | 200000 | Multilab | R\$ 0,12 | R\$ 24.000,00 |
| 78 | Metronidazol 10% Gel Vag (500mg/5g) 50 g | Tb | 1500 | Sobral | R\$ 5,00 | R\$ 7.500,00 |

msam
[Handwritten signature]



| | | | | | | |
|-----|----------------------------------------------|----|--------|----------------|----------|----------------|
| 79 | Metronidazol 250 mg | Cp | 30000 | Prati | R\$ 0,26 | R\$ 7.800,00 |
| 80 | Metronidazol 4% Susp Oral (200mg/5ml) 100 ml | Fr | 1000 | Prati | R\$ 2,07 | R\$ 2.070,00 |
| 81 | Miconazol 2% Creme Dermatológico 28 g | Tb | 2500 | Elofar | R\$ 1,74 | R\$ 4.350,00 |
| 82 | Miconazol 2% Creme Vaginal 80 g | Tb | 1000 | Belfar | R\$ 5,79 | R\$ 5.790,00 |
| 85 | Nifedipina 20 mg Retard | Cp | 50000 | Medquímica | R\$ 0,28 | R\$ 14.000,00 |
| 86 | Nimesulida 100 mg | Cp | 50000 | Geolab | R\$ 0,09 | R\$ 4.500,00 |
| 87 | Nistatina 100.000 U/ml Susp 50 ml | Fr | 250 | Natulab | R\$ 1,94 | R\$ 485,00 |
| 88 | Nistatina Creme Vaginal (25.000 UI/g) | Tb | 2000 | Prati | R\$ 5,42 | R\$ 10.840,00 |
| 95 | Omeprazol 20 mg | Cp | 250000 | Belfar | R\$ 0,12 | R\$ 30.000,00 |
| 99 | Permetrina 5% Loção 60 ml | Fr | 500 | Ifal | R\$ 5,62 | R\$ 2.810,00 |
| 104 | Prometazina 25 mg | Cp | 30000 | Sanofi-aventis | R\$ 0,18 | R\$ 5.400,00 |
| 105 | Propranolol 40 mg | Cp | 150000 | Geolab | R\$ 0,07 | R\$ 10.500,00 |
| 108 | Salbutamol 0,04% Xpe (2mg/5ml) 100 ml | Fr | 500 | Natulab | R\$ 4,05 | R\$ 2.025,00 |
| 115 | Tiamina 300 mg (Vit B1) | Cp | 5000 | Eurofarma | R\$ 0,44 | R\$ 2.200,00 |
| 116 | Timolol Maleato 0,25% Colírio 5 ml | Fr | 100 | Teuto | R\$ 5,32 | R\$ 532,00 |
| 117 | Timolol Maleato 0,5% Colírio 5 ml | Fr | 100 | Teuto | R\$ 5,48 | R\$ 548,00 |
| 118 | Vitamina C 500 mg comp | Cp | 20000 | Mariol | R\$ 0,18 | R\$ 3.600,00 |
| 119 | Vitamina C 500 mg gts | Fr | 5000 | Natulab | R\$ 2,00 | R\$ 10.000,00 |
| | | | | | Total | R\$ 471.550,75 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

I - O prazo de fornecimento será de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pelo FMS.

II - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

III - Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues diretamente na PMAM – Av. 8 de maio nº 534 – Centro – Silva Jardim – RJ.

IV - O material entregue deverá ter, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade disponível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, em contrapartida ao fornecimento descrito na Cláusula Primeira, a importância global de R\$ 471.550,75 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer os medicamentos no local previsto na Cláusula Segunda;

II - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, nos limites especificados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93;

III - Credenciar junto ao FMS funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do edital;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1468 CNPJ 28.741.098/0001-57
www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

IV - Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução;

V - Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 02 (dois) dias úteis após a notificação;

VI - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital;

VII - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

III - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

I - A fiscalização e o gerenciamento desta contratação caberão à Superintendência Executiva da PMAM, através da Sr.^a Rosália Bessa Marques Carvalho, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

II - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 10860/2014 - FMS, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS, ou modificação da contratação.

III - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

V - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO - O presente instrumento terá início na data de sua assinatura, e o término previsto para o dia 10 (dez) de abril de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas provenientes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 103030033.2.070.3390.32.00.00-FMS, Empenhos de nº 290/14, no valor de R\$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais) e 291/14, no valor de R\$ 384.850,75 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amarel Peixoto nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1468 CNPJ 28.741.098/0001-57
www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES – No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital, o FMS poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de dezembro de 2014.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes
SEMSA - FMS

Kademed Medicamentos Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1) Marimelva
Nome por extenso: Marimelva
CPF nº 01068243779

2) ~~Marimelva~~
Nome por extenso: Marimelva
CPF nº 717.090.614-15